

PROPOSTAS DA CUT NÃO AO PL 4330!

Para que o desenvolvimento do Brasil represente também a democratização das relações de trabalho e o fim da precarização, a CUT propõe:

PROIBIÇÃO DA TERCEIRIZAÇÃO NA ATIVIDADE-FIM

Não se pode terceirizar postos de trabalho nas atividades que representam a natureza econômica das empresas (atividade-fim), evitando que existam empresas sem trabalhadores diretos;

IGUALDADE DE DIREITOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E SALÁRIO

Os trabalhadores terceirizados e diretos devem ter as mesmas condições de trabalho e salário e os mesmos direitos previstos em Convenções e Acordos coletivos;

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE AS EMPRESAS CONTRATANTE E CONTRATADA

A empresa contratante deve ser responsável por todas as obrigações trabalhistas, tanto quanto a empresa prestadora de serviços;

PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

Impedir a prática da chamada "quarteirização".

DIREITO À INFORMAÇÃO PRÉVIA

O sindicato e os trabalhadores devem ser consultados antes de possíveis terceirizações em uma empresa.

PL DA TERCEIRIZAÇÃO RASGA A CLT E ACABA COM DIREITOS TRABALHISTAS

A Câmara dos Deputados discute um substitutivo ao Projeto de Lei 4330/2004, de autoria do deputado federal Sandro Mabel (PMDB-GO), que representa um imenso retrocesso à organização dos trabalhadores.

O PL já recebeu aval do deputado Artur Maia (PMDB-BA), relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), e caso seja aprovado, ataca os direitos trabalhistas principalmente em dois pontos:

Libera terceirização para atividade-fim

Atualmente, a terceirização é proibida para a atividade primordial da empresa e o Projeto de Lei 4330/2004 acabará com isso. Uma fábrica de camisas, por exemplo, poderá funcionar sem qualquer trabalhador, com um terceirizado para pregar o botão, o outro para costurar a manga, mais um para fazer o acabamento e assim por diante. A presença de tantas prestadoras de serviço numa mesma empresa destruirá a relação com os trabalhadores e com as entidades sindicais.

Acaba com a responsabilidade solidária

A medida enterra definitivamente a possibilidade da responsabilidade solidária. Assim, caso uma empresa terceirizada não cumpra com suas obrigações ou descumpra normas de saúde e segurança, a tomadora de serviços não precisará arcar com qualquer responsabilidade.

O PL 4330/2004 amplia o quadro dramático da terceirização e acaba por incentivar essa forma de contratação.

Discriminação, acidentes e calote

De acordo com um estudo de 2014 da CUT e do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (Dieese), o trabalhador terceirizado:

- Permanece 3,1 anos a menos no emprego do que um trabalhador contratado diretamente;
- Tem uma jornada semanal de três horas a mais;
- Recebe 25% a menos do que o contratado direto;
- Trabalhadores terceirizados estão mais expostos a acidentes e mortes no trabalho;
- Trabalhadores terceirizados são comumente afetados pelos calotes ao final de contratos de prestação de serviços.

